

LEI Nº 4.012, DE 04/12/2015.

DÁ INTERPRETAÇÃO AUTÊNTICA AO DISPOSTO
NO ART. 4º, DA LEI Nº 3.228, DE 15 DE JUNHO DE
2009.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O prazo de até 90 (noventa) dias descrito no Art. 4º da Lei nº 3.228,
de 15 de junho de 2009 refere-se ao período em que dispõe o Chefe do Poder Executivo
Municipal para que, por meio de Decreto, regulamente a respectiva lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal